

## RESOLUÇÃO - DESPACHO

Ref.º: 7233/2020 INT

De: ANSELMO ANTUNES DE SOUSA

Data: 25 de Novembro de 2020

Assunto: Mapa de Pessoal para o ano de 2021

À Reunião.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA</b>
Presente em Reunião de <u>24/11/2020</u>
Deliberação: <u>Aprouve-se por</u> <u>maioria e por</u> <u>minuta, com</u> <u>votos casados e</u> <u>duas abstenções.</u>

<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MÊDA</b>
Presente em Reunião de <u>18/12/2020</u>
Deliberação: <u>Aprouve-se por</u> <u>maioria e por</u> <u>minuta</u>

## PROPOSTA N.º 67/2020

Assunto: **Mapa de Pessoal para o ano de 2021**

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente o disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei, adiante designada por - LTFP, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, o mapa de pessoal é de elaboração obrigatória, deve ter por base o planeamento da atividade e a gestão dos recursos humanos e contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades;

Relativamente aos recursos humanos essa planificação passa pela elaboração do mapa de pessoal;

O mapa de pessoal dos serviços abrangidos pela Lei – LTFP, entre as quais se encontra o Município de Meda, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia Municipal, Órgão competente. Este deve acompanhar a proposta de Orçamento para o ano de 2021, nos termos do disposto no artigo 28.º n.º 4 do anexo da Lei – LTFP em articulação com o artigo 3.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do artigo 29.º da Lei – LTFP, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- 1 – Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- 2 – Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- 3 – Dentro, de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Os postos de trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica onde estão inseridos.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com

Assinatura válida

características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) e carreira especial de fiscalização.

Considerando o exposto o Mapa de Pessoal, a seguir apresentado, indica o número de postos de trabalho existentes (ocupados, vagos e cativos), e a criar (novos postos de trabalho) e a extinguir, indicando ainda o tipo de relação jurídica de emprego público.

Assim, **proponho** a aprovação do **Mapa de Pessoal para o ano de 2021**, em anexo e que é parte integrante da presente proposta, e que a mesma seja submetida à consideração da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 4 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - LTFP e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Mêda, 25 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



---

(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)

Anexos: (Mapa de Pessoal para o ano 2021)

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades - (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação acadêmica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a extinguir (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Lugares cativos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Obs.
OBRAS MUNICIPAIS E INFRAESTRUTURAS	Unidade Flexível de 2.º Grau Artigo 13.º 8	Chefe de Divisão			1				
		Técnico superior	Eng. Civil, Eng. Energias Renováveis	4					
	Obras Municipais	Artigo 13.º, n.º 1	Coordenador Técnico		1				
			Assistente Técnico	Administrativo	1				
			Encarregado Geral Operacional		*	1			* 1 p.t em Mobilidade Intercategorias, não contabilizado no total de trabalhadores
			Encarregado Operacional		2				1 p.t em Mobilidade Intercategorias
	Gestão de Infraestruturas	Artigo 13.º, n.º 2	Assistente Operacional	Cantoneiro de Arruamentos, Auxiliar de Serviços, Gerais, Calçeteiro, Carpinteiro, Pedreiro, Troia, Ajudante de Calçeteiro, Auxiliar Administrativo, Jardineiro, Eletricista	24	4		1	3 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado; 1 p.t cativo em mobilidade Intercategorias
	Oficinas e Parque de Viaturas	Artigo 13.º, n.º 3	Encarregado Operacional		1				1 p.t em Mobilidade Intercategorias
			Assistente Operacional	Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais	12				1 p.t cativo em mobilidade Intercategorias; 1 p.t em mobilidade na categoria
		Higiene e Segurança no Trabalho	Artigo 13.º, n.º 4						
Água, Saneamento e Resíduos	Artigo 13.º, n.º 5	Assistente Operacional	Canalizadores	2					
Topografia e Projetos	Artigo 13.º, n.º 6	Assistente Técnico	Topografia e Desenho	1					
<b>Sub Total - A transportar</b>				<b>48</b>	<b>5</b>	<b>1</b>		<b>2</b>	

Handwritten signature or initials.

(Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na actual redacção)

Gabinetes	Atribuições / Competências / Actividades (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTP-TI)	Postos de trabalho vagos (CTP-TI)	Postos de trabalho a criar (CTP-TI)	Postos de trabalho a extinguir (CTP-TI)	Lugares cativos	Obs.
Gabinete Jurídico	Artigo 12.º, n.º 1								
Gabinete de Apoio ao Presidente	Artigo 12.º, n.º 2								
Gabinete de Comunicação e Relações Públicas	Artigo 12.º, n.º 3	Técnico Superior	Recreação, Lazer e Turismo, Marketing, Psicopedagogo	1				2	1 p.t cativo em Mobilidade Interna na categoria em outra entidade; 1 p.t cativo em comissão de serviço
Gabinete de Proteção Civil	Artigo 12.º, n.º 4, bem como as competências previstas no artigo 15.º-A do DL n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo DL n.º 44/2019, de 01 de abril. Assim, compete ao coordenador municipal de proteção civil: - Dirigir o SMPC; Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; - Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à partilhação de meios face a cenários previstos; - Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro; - Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município; - Comparar no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselharem; - Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Licenciatura	1				1	1 p.t Comissão de Serviço
Gabinete Técnico Florestal	Artigo 12.º, n.º 5	Técnico Superior	Relações Públicas, Proteção Civil, Administrativo	2				1	1 p.t ocupado em mobilidade intercarreiras; 1 p.t cativo em Mobilidade Intercarreiras
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Artigo 12.º, n.º 6	Técnico superior	Eng.º Agror-alimentar, Eng.º Ciências Agrárias, Engenharia do Ambiente	1		1		1	1 p.t cativo em Comissão de Serviço
Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação	Artigo 12.º, n.º 7	Assistente Técnico	Informática	1					
Gabinete de Apoio ao Investidor e Planeamento Estratégico	Artigo 12.º, n.º 8	Técnico superior	Eng.º Civil	1					
<b>Sub Total - A transportar</b>				<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>		<b>4</b>	

78

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades - (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a extinguir (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Lugares cativeis (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Obs.
<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>									
Unidade Flexível de 3.º Grau	Artigo 14.º	Chefe de Unidade Orgânica			1				Em comissão de serviço;
Setor Administrativo (Subunidade orgânica)	Artigo 14.º, n.º 1 (Subunidade orgânica)	Coordenador Técnico		1					1 p.t. em mobilidade intercategorias
	Artigo 14.º, n.º 1.1	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	1					
	Recursos Humanos	Assistente Técnico	Administrativo	1					
	Artigo 14.º, n.º 1.2: Oficial Público e Execuções Fiscais	Técnico Superior	Direito	1					
	Artigo 14.º, n.º 1.3: Apoio aos Órgãos Autárquicos, Expediente Geral	Assistente Técnico	Administrativo	3					
	Artigo 14.º, n.º 2 (Subunidade orgânica)	Coordenador Técnico	Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais	4					
	Artigo 14.º, n.º 2.1	Assistente Técnico	Administrativo	1					
	Tesouraria	Técnico Superior	Economia	1					
	Artigo 14.º, n.º 2.2	Assistente Técnico	Administrativo, Contabilidade	1	1				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
	Contabilidade e Finanças	Técnico Superior	Administração Pública, Ciências Administrativas, Economia,	3					
Artigo 14.º, n.º 2.3	Assistente Técnico	Assistente Operacional	1						
Artigo 14.º, n.º 2.3	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Fiel de Armazém	1	1				Em comissão de serviço;
Artigo 14.º, n.º 2.3	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Fiel de Armazém	1	1				Em comissão de serviço;
<b>SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>									
Unidade Flexível de 3.º Grau	Artigo 15.º	Chefe de Unidade Orgânica			1				Em comissão de serviço;
Setor Cultura e Desporto (Subunidade orgânica)	Artigo 15.º, n.º 1 (Subunidade orgânica)	Coordenador Técnico						1	1 p.t. cativeis em Comissão de Serviço GAP.
	Artigo 15.º, n.º 1.1	Técnico Superior	Educação Social, Tradução e Secretariado	1	2				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
	Cultura e Promoção do Turismo (Posto de turismo de Méda e Marialva, Parque de Campismo e Casa Municipal da Cultura)	Assistente Técnico	Administrativo, Técnico de Turismo	4					
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	História, Arqueologia, Ciências Sociais- Antropologia Aplicada ao Desenvolvimento, História com minor em Artes e Património	6	1				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
	Artigo 15.º, n.º 1.2	Técnico Superior	História, Arqueologia, Ciências Sociais- Antropologia Aplicada ao Desenvolvimento, História com minor em Artes e Património	3	1				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
	Artigo 15.º, n.º 1.2	Técnico Superior	História, Arqueologia, Ciências Sociais- Antropologia Aplicada ao Desenvolvimento, História com minor em Artes e Património	3	1				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
	Artigo 15.º, n.º 1.3	Assistente Técnico	Administrativo	2					
	Desporto	Técnico superior	Professores de Educação Física, Ciências Sociais	4					
	Desporto	Assistente Técnico	Técnico de Natação	1					
	Desporto	Assistente Operacional	Assistente Operacional	11					1
<b>Sub Total - A transportar</b>				<b>51</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades - (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI)	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI)	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI)	Postos de trabalho a extinguir (CTFP-TI)	Lugares cativos (CTFP-TI)	Obs.	
SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Setor Social e Educação (Subunidade orgânica)	Artigo 15.º, n.º 2 (subunidade orgânica)	Coordenador Técnico	Professores do 1.º Ciclo, Professor de Inglês, Educador de Infância	4	1				
		Artigo 15.º, n.º 2.1	Coordenador Técnico		1					
		Educação e Juventude	Assistente Técnico	Administrativo	5			1		
			Encarregado Operacional		1					
			Assistente Operacional	Auxiliar da Ação Educativa	27		1	1		
		Artigo 15.º, n.º 2.2	Técnico Superior	Sociologia, Serviço Social	2					
		Ação Social	Técnico Superior	Animador Sócio Cultural, Bibliotecário	2					
		Artigo 15.º, n.º 2.3	Assistente Técnico	Administrativo	1					
		Biblioteca Municipal	Assistente Técnico	Administrativo	1					
		Unidade Fletivel de 3.º Grau	Artigo 16.º	Chefe de Unidade Orgânica	Administração Pública - Ordenamento do Território	1				Em comissão de serviço
SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE	Atendimento e Licenciamentos	Artigo 16.º, n.º 1	Assistente Técnico	Administrativo	1			1	1 p.t. cativo por mobilidade interna Intercategorias;	
			Assistente Operacional		3	2			1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;	
		Operações Urbanísticas	Técnico Superior	Arquitetura				1	1 p.t. cativo em comissão de serviço;	
		Arquitetura e Desenho Urbano	Artigo 16.º, n.º 3	Técnico Superior	Arquitetura	1				
		Ambiente e Recursos Naturais	Artigo 16.º, n.º 4	Técnico Superior	Geologia	1				
		Fiscalização	Artigo 16.º, n.º 5	Fiscal		2				
		Veterinária e Higiene Pública	Artigo 16.º, n.º 6	Técnico superior	Médico Veterinário, Eng.º Zootécnico, Enfermagem Veterinária	1	1		1	1 p.t. cativo por mobilidade interna noutra entidade; 1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado;
		Cartografia, Cadastro e SIG	Artigo 16.º, n.º 7	Assistente Operacional	Assistente Operacional	2				
<b>Sub Total</b>				55	4	1	2	3		
<b>Totais</b>				162	17	3	2	11		

Obs.  
(1) - CTFP-TI - Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Pagos do Município de Méda, 24 de novembro de 2020

Presidente da Câmara,

Prof.ª Anselmo Antunes de Sousa

46



**Resumo Mapa de Pessoal ano 2021**

Cargo/Carreira/Categoria	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI)	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI)	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI)	Postos de trabalho a criar (CTFP-Termo Certo)	Postos de trabalho a decorrer procedimento concursal (CTFP-TI)	Postos de trabalho a extinguir (CTFP-TI) <sup>1</sup>	N.º de Lugares cativos (CTFP-TI)
Chefe de Unidade Orgânica	1	3					
Coordenador Municipal de Proteção Civil	1						
Técnico Superior	35	1	1		3		5
Coordenador Técnico	4	1					1
Assistente Técnico	26				1	1	2
Assistente Operacional	91	4		1	4	1	3
Encarregado Operacional	4						
Encarregado Geral Operacional	*		1				
<b>TOTALS</b>	<b>162</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>11</b>

(<sup>1</sup>) - CTFP-TI - Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

\*1 p.t. em Mobilidade intercategorias, não contabilizado no total de trabalhadores;

Paços do Município de Mèda, 24 de novembro de 2020

*Presidente da Câmara,*

*Prof.ª Anselmo Antunes de Sousa*